



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL TOTAL
1.	ACEBROFILINA 25MG/5 ml	FRASCO	6000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
2.	ACEBROFILINA 50MG/5 ml	FRASCO	6000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 5 ml(AMPOLA)	UND	4000	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
4.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 10 ml(AMPOLA)	UND	4000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
5.	AMBROXOL 15MG/5 ml 100 ml	FRASCO	6000	R\$ 2,53	R\$ 15.180,00
6.	AMBROXOL 30MG/5 ml 100 ml	FRASCO	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
7.	AMINOFILINA INJ 24MG 10 ml (AMPOLA)	UND	2400	R\$ 2,41	R\$ 5.784,00
8.	AMPICILINA 500MG (COMPRIMIDO)	UND	40000	R\$ 0,53,	R\$ 21.200,00
9.	AMPICILINA INJ 1 GR (AMPOLA)	UND	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
10	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (AMPOLA)	UND	400	R\$ 50,69	R\$ 20.276,00
11	BESILATO DE CISATRACÚRIO , SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (AMPOLA) 10ML	UND	200	R\$ 51,55	R\$ 10.310,00
12	BROMETO DE ROCURONIO SOL INJETAVEL 5 ML(AMPOLA)	UND	200	R\$ 17,37	R\$ 3.474,00
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML(BEROTEC)	FRASCO	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA)	UND	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UND	22400	R\$ 2,92	R\$ 65.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML (AMPOLA)				
16	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO ² (4,3KG)	GALÃO	300	R\$ 214,06	R\$ 64.218,00
17	CEDILANE-DESLANOSÍDIO INJ DESLANOL 0,2 MG 2 ML (AMPOLA)	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
18	CEFALOTINA INJ 1GR S/DIL (AMPOLA)	UND	8400	R\$ 12,50	R\$ 105.000,00
19	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ml (AMPOLA)	UND	10000	R\$ 7,92	R\$ 79.200,00
20	CLORAFENICOL INJ 1 GR (AMPOLA)	UND	1200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ml (AMPOLA)	UND	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
22	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ml (AMPOLA)	UND	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO	400	R\$ 27,90	R\$ 11.160,00
24	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	UND	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
25	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (AMPOLA)	UND	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA 1ML INJETÁVEL 100MG/ML- VITAMINA B1 (AMPOLA)	UND	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
27	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (AMPOLA)	UND	6000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
28	DICLOFENACO 50MG (COMP)	UND	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
29	DICLOFENACO 75MG (AMPOLA)	UND	8000	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
30	DIMENIDRINATO 25MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG 20 ml	FRASCO	1600	R\$ 3,49	R\$ 5.584,00
31	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML (AMPOLA)	UND	1600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
32	DIMENIDRINATO 50MG+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG (COMP)	UND	7200	R\$ 1,60	R\$ 11.520,00
33	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (AMPOLA)	UND	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



34	DOPAMINA 5MG/ML 10 ml (AMPOLA)	UND	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
35	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ml (AMPOLA)	UND	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
36	FENTANILA 0,05MG 2ml (AMPOLA)	UND	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
37	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	FRASCO	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
38	FITOMENADIONA INJ 10MG 01 ml- VIT K (AMPOLA)	UND	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
39	GENTAMICINA INJ 20MG 1 ml (AMPOLA)	UND	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
40	GENTAMICINA INJ 80MG 2 ml (AMPOLA)	UND	1600	R\$ 1,78	R\$ 2.848,00
41	GLICOSE INJ 25% 10 ML (AMPOLA)	UND	3200	R\$ 0,84	R\$ 2.688,00
42	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ml (AMPOLA)	UND	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
43	HIDRALAZINA 20MG/1 ml (AMPOLA)	UND	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
44	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSP.ORAL	FRASCO	3000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
45	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300MG (AMPOLA)	UND	30	R\$ 516,43	R\$ 15.492,90
46	LIDOCAÍNA PROCAINA 1% (AMPOLA)	UND	400	R\$ 28,95	R\$ 11.580,00
47	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ml(AMPOLA)	UND	3600	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
48	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML (AMPOLA)	UND	1200	R\$ 9,82	R\$ 11.784,00
49	MORFINA 10MG/ML (AMPOLA)	UND	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
50	MORFINA INTRATECAL SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1G/ DE 1 ML (AMPOLA)	UND	400	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
51	NEOMICINA 5MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10G(BISNAGA)	UND	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
52	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO	FRAS	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
53	NITROFURAZONA POMADA 0,5MG/GR	UND	1600	R\$	R\$ 23.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	30G(BISNAGA)			14,76	
54	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE (AMPOLA)	UND	200	R\$ 23,41	R\$ 4.682,00
55	NOREPRINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA)	UND	400	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
56	OCITOCINA 5 UI/1ML (AMPOLA)	UND	200	R\$3,99	R\$ 798,00
57	OMEPRAZOL INJ 40MG C/DIL 10 ml(AMPOLA)	UND	8400	R\$ 33,34	R\$ 280.056,00
58	OXACILINA SÓDICA INJ 500 MG (AMPOLA)	UND	34000	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
59	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL 10ML	FRASCO	180	R\$ 43,03	R\$ 7.745,40
60	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL 20ML	FRASCO	180	R\$ 22,19	R\$ 3.994,20
61	RISPERIDONA 2MG (COMP)	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
62	SECNIDAZOL 1.000 MG (COMP)	UND	34000	R\$ 1,06	R\$ 36.040,00
63	SERTRALINA 50MG (COMP)	UND	4200	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
64	SEVOFLURANO 100ML LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE	FRASCO	180	R\$ 420,00	R\$ 75.600,00
65	SIMETICONA 75MG/ML 15 ml	FRASCO	11000	R\$ 1,79	R\$ 19.690,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST.FECHADO	FRASCO	8580	R\$ 3,71	R\$ 31.831,80
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	FRASCO	2600	R\$ 3,95	R\$ 10.270,00
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECHADO	FRASCO	3080	R\$ 4,70	R\$ 14.476,00
69	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SIST.FECHADO	FRASCO	1200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
70	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST.FECHADO	UND	320	R\$ 4,56	R\$ 1.459,20
71	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST.FECHADO	UND	320	R\$ 5,35	R\$ 1.712,00
72	SORO RINGER LACTADO 250ML	UND	320	R\$ 2,97	R\$ 950,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	SIST.FECHADO				
73	SORO RINGER LACTADO 500ML SIST.FECHADO	UNID	320	R\$ 5,53	R\$ 1.769,60
74	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/6 UNID	CAIXA	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
75	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNID	CAIXA	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
76	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA)	UND	12000	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00
77	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI- HIDRATADO 20 MG -CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	2800	R\$ 59,00	R\$ 165.200,00
R\$ 1.692.070,30(Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setenta reais e trinta centavos)					

3. Da vigência

O prazo de vigência contratual será de acordo com o atual exercício financeiro a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o atual exercício financeiro, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

- 10.301 0004 2064 0000-Manutenção das unidades básicas em saúde-UBS
- 3.3.90.30.00-material de consumo
 - 10.301 0004 2064 0000- Manutenção das unidades básicas em saúde
 - 3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 - 10.302 0004 2072. 0000-Manutenção do HMB
 - 3.3.90.30.00-material de consumo.
 - 10.303 0004 2071 0000- Manutenção do Programa Farmácia Básica
 - 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que em Belterra há aproximadamente 20.000 mil habitantes e que diariamente oferecem diariamente consultas e exames, e consequentemente o uso de medicamentos da farmácia hospitalar para a continuidade do tratamento de saúde.

De acordo com o Conselho Federal de Farmácia (CFF), Farmácia Hospitalar e outros serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



de saúde definem-se como “unidade clínica, administrativa e econômica, dirigida por farmacêutico, ligada hierarquicamente à direção do hospital ou serviço de saúde e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente”. Neste contexto, a farmácia hospitalar deve desenvolver atividades clínicas e relacionadas à gestão. A farmácia hospitalar também tem o objetivo de contribuir no processo de cuidado à saúde, por meio da prestação de assistência ao paciente com qualidade, que vise ao uso seguro e racional de medicamentos, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos, regulamentada pela Portaria nº 3.916/1998, do Ministério da Saúde

Considerando a vantagem de se utilizar o SRP há de constar que trata-se uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, ou seja, não há necessidade de repetição de vários processos durante o exercício orçamentário, e ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades no requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 6.1 - Todos os produtos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 6.2 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.
- 6.3 - Os medicamentos serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.
- 6.4 - Em seguida serão conferidos pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado;
- 6.5 - Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do produto, com especificação. No local de entrega, o servidor designado fará recebimento dos medicamentos limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data de entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.6 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do almoxarifado, que verificará as especificações e qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.
- 6.7 - Com conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo almoxarifado à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.
- 6.8 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.
- 6.9 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- 6.9.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 6.9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



6.9.3 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidres: Raimundo Nonato Viana Lima, matrícula 633 e Rosa Maria Nogueira de Sousa Rêgo, matrícula 906.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 -Executar o fornecimento de medicamentos, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 7.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos.
- 7.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a entrega do material, com devida identificação.
- 8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.3-Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
- 8.4- Efetuar os pagamentos 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no edital.

9- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1- Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará. Importante esclarecer que o nosso município fica a aproximadamente 49,7 Km do Município de Santarém/Pará, onde é possível chegar pelas vias aérea, fluvial e terrestre(Rodovia BR-163).para maiores esclarecimentos sobre a entrega dos produtos enviar email no endereço: semsa@belterra.pa.gov.br.
- 9.2- A empresa deverá entregar os medicamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.
- 9.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



exclusivamente da licitante vencedora.

9.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 20 (vinte) dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 10.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empirica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
cn=ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO
MACEDO:36805149215

Belterra - Pá, 08 de Dezembro de 2021

Arineide do Socorro castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 149/2021